



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem para este Tribunal, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I deste Edital.

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

**Local** Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013****PROCESSO Nº 2825 /2012**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 001/2012, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 06/2010, Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO****DIA: 12/03/2013****HORÁRIO: 10:00 horas****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)****REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF****1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço de copeiragem para ocupação de 29 (vinte e nove) postos de copeira e 1 (uma) encarregada de serviço para este Tribunal, conforme quadro de lotação indicado a seguir e de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

<b>Localização dos Postos de Copeiragem</b>	<b>Quantidade de Postos</b>
Goiânia	22
Anápolis	01
Aparecida de Goiânia	01
Goiás	01
Itumbiara	01
Jataí	01
Rio Verde	01

Uruaçu	01
T O T A L	29
Encarregada	1
T O T A L G E R A L	30

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos

requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global mensal**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, o objeto em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região;

5.1.2 A proposta deve apresentar o valor mensal total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do serviço", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste Edital e demais condições lá dispostas.

5.1.3 Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL MENSAL DO SERVIÇO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema,

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 Em conjunto com a proposta deverá a empresa

apresentar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

9.1.2 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO;

9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

9.1.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades

civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Apresentação de, pelo menos, um **atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante mantém ou manteve contratação para fornecimento de mão de obra de copeiragem.

**10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**

**10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);**

**10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e**

**10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.**

10.1.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

10.1.13 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.13.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.13.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

10.1.13.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.13.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.15 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

10.1.15.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.15.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.15.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.16 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

10.1.16.1 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

10.1.17 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente; e

10.1.18 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 17.1 do Edital;

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.18 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62) 3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme

as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e

correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste

Editais serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos

interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o futuro contrato, o licitante que:

13.1.1 Não assinar o Contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

Tabela 1:

GRAU DE CORRESPONDÊNCIA	
Item	Percentuais
1	0,20% do valor mensal do contrato
2	0,40% do valor mensal do contrato
3	0,80% do valor mensal do contrato
4	1,00% do valor mensal do contrato
5	1,50% do valor mensal do contrato
6	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 2:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência
4	Atrasar a entrega ou não Fornecer algum item da relação de materiais;	3	Por item e por dia
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá;	2	Por funcionário e por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por funcionário e por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	3	Por ocorrência
8	Creditar os salários, vale-transporte ou auxílio alimentação, bem como demais créditos trabalhistas nas datas avençadas;	5	Por ocorrência

9	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por funcionário e por hora
10	Fornecer uniformes para suas funcionários nas especificações e quantitativos indicados neste Termo de Referência;	2	Por funcionário
11	Cumprir quaisquer dos itens relacionados na descrição dos serviços previstos no termo de Referência,	2	Por item e por ocorrência

13.2.2.1 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

13.2.2.3 Se o valor da garantia for insuficiente a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

13.2.2.4 Se os valores do pagamento e garantia forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; e

13.2.2.5 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, a importância será encaminhada para a inscrição em dívida ativa.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **15 DA PROPOSTA DEFINITIVA**

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e

endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 A descrição do serviço, e o valor mensal total do item, referente aos postos de trabalho, em valores numéricos da moeda nacional, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços fornecido por este Tribunal de acordo com os anexos I e II deste Edital.

**15.1.4.1 Na composição do preço global mensal para o serviço de copeira deve-se ter como referência o valor total mensal que é de R\$ 61.295,31 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).**

15.2 Em conjunto com a proposta deverá a empresa indicar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

15.3 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

15.3.1 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo a planilha do Anexo II, adequadas ao valor final obtido, resultado da disputa através dos lances e/ou negociação a ser realizada após a fase de lances.

15.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.6 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.8 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2 O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Para o primeiro pagamento a CONTRATADA deverá comprovar, ainda, o cumprimento do estabelecido no item 17 deste Edital;

16.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a

contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

16.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

16.7.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (**Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social**), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com as alterações impostas pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

16.7.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

16.7.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

16.8 Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa injusta dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

16.8.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;

16.8.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

16.8.3 Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

16.8.4 Ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias; e

16.8.5 O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

16.8.5.1 Os valores provisionados para o atendimento deste subitem serão obtidos por meio de aplicação dos percentuais constantes do Termo de Referência (anexo único da Portaria TRT 18ª Região GP/DG/SOF nº 06/2010), sobre a folha de salários mensais da empresa contratada, conforme quadro abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
	1%	2%	3%	
<b>GRUPO A</b>	<b>34,8</b>	<b>35,8</b>	<b>36,8</b>	<b>28</b>
<b>GRUPO B</b>				
13º SALÁRIO	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,4	19,4	19,4	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	6,77	6,96	7,16	5,44
MULTA FGTS	4,3	4,3	4,3	4,3
<b>A CONTINGENCIAR</b>	<b>30,5</b>	<b>30,7</b>	<b>30,9</b>	<b>29,18</b>

16.9 Os depósitos de que trata o subitem anterior serão efetuados com o acréscimo do lucro proposto pela CONTRATADA;

16.10 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

16.11 Com assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a

Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.12 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor de pagamento mensal à empresa.

16.13 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

16.14 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

16.15 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.15.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

16.15.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

16.15.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

16.15.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, em relação às suas receitas próprias.

16.15.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.16 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

16.17 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.18 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.19 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1 Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das modalidades:

17.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

17.1.2 Fiança bancária; ou

17.1.3 Seguro garantia.

17.2 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da

contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.3 A garantia mencionada no subitem 17.1 deste Edital deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

17.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.

17.4.1 A garantia de que trata o subitem 17.1 terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.

17.4.2 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.5 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame serão providenciados os seguintes atos:

17.5.1 Solicitação pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada - bloqueada para movimentação - no Banco do Brasil S/A, unicamente para depósito dos valores que serão glosados do valor mensal do contrato, referente às provisões de encargos trabalhistas relativo a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa e com movimentação somente por ordem deste Tribunal;

17.5.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico no Banco do Brasil S/A, que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

17.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.2, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.6.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá duração de 12 meses e terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, a critério deste Tribunal.

18.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

## **19 DA REPACTUAÇÃO**

19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

19.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

19.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

19.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

19.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

19.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

19.6.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

19.6.2 As particularidades do contrato em vigência;

19.6.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

19.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

19.6.5 A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

19.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## **20 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

20.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se

acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

20.2 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II deste Edital.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 A Chefe da Seção de Zeladoria da Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, Sra. Tânia Maria Queiroz Barbosa, atuará como gestora/fiscal do contrato a ser firmado, e a Sra. Cláudia Maria Alves de Medeiros como sua eventual substituta, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

21.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.6 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

21.6.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

21.7 A CONTRATADA deverá manter Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para promover e preservar a saúde de seus empregados, com a realização obrigatória de exames médicos e ações de controle e prevenção de doenças, de acordo com os arts. 4º e 5º da Resolução nº 84/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

21.8 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

21.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.11 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3530 (fax) e 062-3901.3610, em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.12 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 15 (quinze) páginas;

21.12.2 ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços, com 28 (vinte e oito) páginas; e

21.12.3 ANEXO III - Minuta do Contrato, com 24 (vinte e quatro) páginas.

21.13 O presente Edital é composto de 99 (noventa e nove) páginas.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2013.

**MAÍSA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Apresentação**

**1.1-** O presente termo tem o intuito de fornecer as condições necessárias para a contratação de vinte e nove copeiras e uma encarregada de serviço para comporem o quadro de copeiragem deste Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, conforme quadro de lotação indicado a seguir:

<b>Localização dos Postos de Copeiragem</b>	<b>Quantidade de Postos</b>
Goiânia	22
Anápolis	01
Aparecida de Goiânia	01
Goiás	01
Itumbiara	01
Jataí	01
Rio Verde	01
Uruaçu	01
TOTAL.....	29
Encarregada	1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30</b>

**2. Justificativa**

**2.1-** Tendo em vista a possibilidade de rescisão do contrato com a empresa Evolu Servic Ambiental Ltda, atual prestadora dos serviços de copeiragem para este Regional, e em virtude do caráter contínuo para tais serviços, necessário se faz adotar providências visando à abertura de processo licitatório para a contratação de uma nova empresa.

### **3. Condições Gerais**

**3.1-** Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica compatível com as atividades a serem contratadas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **4. Obrigações da Contratada**

**4.1-** A CONTRATADA terá como obrigações:

- a)** prestar os serviços de copa, por meio de pessoal especializado, atendendo sempre à cordialidade, à moral, à prestimosidade e urbanidade;
- b)** implantar, imediatamente após a assinatura do contrato, a mão-de-obra nos horários estabelecidos, dentro da jornada de 44 horas semanais, aceitando que todas as funcionárias envolvidas na prestação dos serviços a serem contratados possam fazer compensações de horas, de acordo com a conveniência administrativa, mantendo um rigoroso controle do banco de horas;
- c)** exigir que as funcionárias se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizadas e identificadas com crachás;
- d)** indicar, no mínimo, um número de telefone, um número de fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelos quais deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até duas (duas) horas após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;
- e)** selecionar e treinar copeiras recém-admitidas quando da substituição ou inclusão de novos postos;
- f)** registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;
- g)** fornecer uniformes e seus complementos na forma e especificação constante deste Termo de Referência;
- h)** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e

quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**i)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

**j)** assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**k)** manter disciplina nos locais dos serviços, cuidando de orientar as funcionárias sobre a necessidade de preservar a boa conduta e a ordem no ambiente de trabalho;

**l)** efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em no máximo 02 (duas) horas a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, sempre que houver eventual ausência ou afastamento previsto em lei. Para tanto, a CONTRATADA deverá manter número de fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

**m) nomear uma encarregada de serviço, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária às executantes. Essa encarregada terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;**

**n)** manter durante a vigência do contrato, para fins de pagamento devidamente atualizados, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF e a prova da regularidade para a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**o)** manter escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste TRT, respectivos Razão Social, CNPJ, endereço e telefone;

**p)** considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**q)** submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Coordenadoria

de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

**r)** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

**s)** observar, no que tange aos serviços de copeira, conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**t)** fornecer o material de consumo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nas especificações e quantitativos estipulados, correspondente ao uso **por copeira**, conforme quadro a seguir:

FORNECIMENTO MENSAL POR COPEIRA		
Item	Especificações	Quantidade
01	Sabão (barra)	03
02	Esponja dupla-face	05
03	Detergente líquido concentrado-litro	05
04	Esponja de aço - pacote	03
05	Sabão em pó - cx. 1 kg	01
06	Água sanitária - litro	03
07	Álcool - litro	01
08	Limpador multiuso - frasco 500 ml	03
09	Saco para lixo 60 litros	100
10	Papel toalha - fardo	03
11	Pano de copa - flanelado	03
12	Luva emborrachada - par	01
13	Pano de chão em algodão	01
FORNECIMENTO TRIMESTRAL POR COPEIRA		
01	Escova lavadeira manual	01
02	Balde plástico 15 litros	01
03	Rodo 60 cm	01

**u)** fornecer dois kits de uniformes e seus complementos a cada uma das empregadas envolvidas na prestação dos serviços de copeiragem, sempre que necessário, no mínimo uma vez ao ano, vedada a

cobrança dos mesmos a seus empregados, contendo cada um:

\* duas blusas em tecido oxford de alta qualidade, na cor bege, abertura na frente, quatro botões, manga curta, detalhes na cor marrom no bolso e na gola, comprimento na altura do quadril;

\* duas calças ou saias em oxford de primeira qualidade, na cor marrom, comprimento no joelho, para a saia;

\* um blaser social em oxford de primeira qualidade, na cor marrom, sem forro, quatro botões;

\* quatro prendedores em laço, com tela para fixação do cabelo, na cor marrom; e

\* um avental em material impermeável, com amarração no pescoço e na cintura.

## **5. Da Fiscalização e Controle:**

**5.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Seção de Zeladoria do CONTRATANTE, Sra. Tânia Maria Queiroz Barbosa, gestora do contrato (telefone:062-3901.3364), ou sua substituta Sra. Cláudia Maria Alves de Medeiros, indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07;

**5.2** - Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

**5.2.1** - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**5.2.2** - Solicitar à contratada a substituição de qualquer material cujo uso considere prejudicial à boa conservação se seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

**5.2.3** - O empregado da contratada que não comparecer ao local de serviço será substituído no prazo máximo de duas hora após a comunicação verbal ou escrita à contratada, para que não ocorra dano ao serviço prestado. Não ocorrendo a substituição em tempo hábil pela contratada, será

informado por escrito à Coordenadoria de Serviços Gerais ou outra área designada, para que sejam tomadas as medidas pertinentes ou cabíveis.

## 6. Das obrigações da Administração

- 6.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.2 - Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.3 - Disponibilizar guarda-volumes para acomodação de bolsas e pertences pessoais dos funcionários da contratada;
- 6.4 - Destinar local para depósito dos materiais fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.5 - acompanhar e fiscalizar, de forma ampla, a prestação dos serviços;
- 6.6 - comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- 6.7 - sustar a prestação dos serviços, assim que verificado desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 6.8 - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

## 7. Dos Locais e Endereços Para a Prestação dos Serviços

- . **Fórum Trabalhista de Goiânia:** Rua T-51 esq. c/ Avenida T-1, Qd. T-22 - Setor Bueno - Goiânia(GO);
- . **Edifício Sede Antiga/Anexo(Varas T-29):** Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno - Goiânia(GO);
- . **Edifício Anexo:** Avenida Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia(GO);
- . **Galpão da T-9:** Avenida T-9 Qd. 81 Lt. 09 - Setor Bueno - Goiânia(GO);
- . **Edifício do Almojarifado:** Av. Universitária, Qd. 85-A Lts. 3 e 4 - St. Universitário - Goiânia(GO);
- . **Aparecida de Goiânia:** Rua 10 Qd. Lts. 04, 04, 05, 44, 45 e 46 - Bairro Araguaia - Aparecida de Goiânia(GO);
- . **Anápolis:** Rua 14 de Julho nº 971 - Centro - Anápolis(GO);
- . **Goiás:** Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro - Cidade de Goiás(GO);
- . **Itumbiara:** Praça da República nº 438 - Centro - Itumbiara(GO);
- . **Jataí:** Rua Almeida nº 260 - Setor Maximiano Peres - Jataí(GO);
- . **Rio Verde:** Rua Dona Maricota nº 262 - Bairro Odília - Rio Verde(GO);
- . **Uruaçu:** Rua Izabel F. De Carvalho c/ Avenida Tocantins Qd. 26 Lt. 108 - Centro - Uruaçu(GO).

## **8. Dos Horários Para a Prestação dos Serviços:**

**8.1** - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência de cada unidade, ficando a critério do responsável pela supervisão a definição do melhor horário, respeitada a carga horária diária da funcionária, estabelecendo-se o intervalo das 6 às 20 horas para a formação das equipes.

## **9. Das Condições de Pagamento:**

**9.1** - Será emitida nota de empenho em favor da empresa, caso se efetive a contratação.

**9.2.** O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Para o primeiro pagamento a CONTRATADA deverá comprovar, ainda, o cumprimento do estabelecido no item 12 deste Termo;

**9.2.1** - O pagamento dar-se-á até o 5º(quinto) dia útil nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o 10º(décimo) dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o subitem 9.2;

**9.3-** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

**9.4-** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**9.5-** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

**9.6-** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

**a)** do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (**Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social**), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

**b)** da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

**c)** do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

**9.6.1-** Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa injusta dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

**a)** parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;

**b)** parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

**c)** parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

**d)** ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias e

**e)** o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

**9.6.1.1.** Os valores provisionados para o atendimento deste subitem serão obtidos por meio de aplicação dos percentuais constantes do anexo único da Portaria TRT 18ª Região GP/DG/SOF nº 06/2010, sobre a folha de salários mensais da empresa contratada, conforme quadro a seguir:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
	1%	2%	3%	
<b>GRUPO A</b>	<b>34,8</b>	<b>35,8</b>	<b>36,8</b>	<b>28</b>
<b>GRUPO B</b>				
13º SALÁRIO	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,4	19,4	19,4	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	6,77	6,96	7,16	5,44
MULTA FGTS	4,3	4,3	4,3	4,3
<b>A CONTINGENCIAR</b>	<b>30,5</b>	<b>30,7</b>	<b>30,9</b>	<b>29,18</b>

**9.6.1.2** - Os depósitos de que trata o subitem anterior serão efetuados com o acréscimo do lucro proposto pela CONTRATADA.

**9.6.2-** O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**9.6.3-** Com a assinatura do contrato, a contratada autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**9.6.4-** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor de pagamento mensal à empresa.

**9.7-** Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado;

**9.8-** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12.01.2012;

**9.9-** Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os

pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

**9.10-** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**9.11-** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**9.12-** A empresa contratada deverá possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

## 10. Das Sanções:

**10.1** - A CONTRATADA será punida com multa conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1:

GRAU DE CORRESPONDÊNCIA	
Item	Percentuais
1	0,20% do valor mensal do contrato
2	0,40% do valor mensal do contrato
3	0,80% do valor mensal do contrato
4	1,00% do valor mensal do contrato
5	1,50% do valor mensal do contrato
6	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 2:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência

4	Atrasar a entrega ou não Fornecer algum item da relação de materiais;	3	Por item e por dia
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá;	2	Por funcionário e por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por funcionário e por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	3	Por ocorrência
8	Creditar os salários, vale-transporte ou auxílio alimentação, bem como demais créditos trabalhistas nas datas avençadas;	5	Por ocorrência
9	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por funcionário e por hora
10	Fornecer uniformes para suas funcionários nas especificações e quantitativos indicados neste Termo de Referência;	2	Por funcionário
11	Cumprir quaisquer dos itens relacionados na descrição dos serviços previstos no termo de Referência,	2	Por item e por ocorrência

**10.2-** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada;

**10.3-** Se o valor da garantia for insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos á CONTRATADA;

**10.4-** Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**10.5-** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, a importância será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

**10.6-** Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das

demais sanções cabíveis.

10.7- As demais sanções serão previstas em Edital.

## **11. Critério para Julgamento:**

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas no Termo de Referência e ofertar o **menor preço global mensal**, critério justificado pela conveniência da Administração Pública para administração do contrato, que será facilitada pela uniformização dos serviços contratados e pela economia de escala a ser obtida na contratação global.

## **12. Da Prestação da Garantia:**

12.1 -Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das modalidades:

12.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

12.1.2 Fiança bancária; ou

12.1.3 Seguro garantia.

12.2 A garantia mencionada no subitem 12.1 deste Termo deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

12.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva

reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.

12.4 A garantia de que trata o subitem 12.1 terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.

### **13. Da descrição dos serviços:**

#### **13.1 - Diariamente uma vez quando não explicitado:**

**13.1.1** - Limpeza e higienização das áreas físicas da copa;

**13.1.2** - Abastecimento com copos descartáveis nos locais onde existem os suportes;

**13.1.3** - Manter em condições de higiene adequadas os materiais de uso da copa e refeitório;

**13.1.4** - Lavar louças, garrafas térmicas, bandejas e panos-de-prato.

#### **13.2 - Diariamente duas vezes quando não explicitado;**

**13.2.1** - Elaboração de chá e café;

**13.2.2** - Elaboração, organização e distribuição do lanche servido aos excelentíssimos juízes durante os intervalos das sessões plenárias;

**13.2.3** - Revisão dos vasilhames e utensílios de copa em horários determinados no período matutino e vespertino.

#### **13.3 - Semanalmente uma vez:**

**13.3.1** - Limpeza geral nos refrigeradores, frigobar e fogões.

#### **13.4 - Sempre que solicitado:**

**13.4.1** - Servir água e café durante as reuniões;

**13.4.2** - Auxiliar nos eventos promovidos por esta Corte.

### **14. Da Vigência do Contrato:**

**14.1** - O contrato terá duração de doze meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do

Contratante, e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União;

**14.2** - A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

## **15. Do Preço**

**15.1** - Os preços mensais de cada posto de copeiragem e o preço global mensal para a execução dos serviços serão apresentados consoante planilha de custos detalhada, a ser elaborada pela unidade competente deste Tribunal.

## **16. Da Repactuação:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**16.1-** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

**16.1.1-** da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

**16.1.2-** da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos dos materiais necessários à execução do serviço.

**16.2-** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que enseja à última repactuação;

**16.3** - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de de custos objeto da repactuação;

**16.4-** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**16.5-** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da

Administração;

II- as particularidades do contrato em vigência;

III- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V- a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**16.6-** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

### **17. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

**17.1-** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, e observando o subitem seguinte:

**17.1.1-** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **18. Da Assinatura do Contrato:**

**18.1-** A assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame será precedida da apresentação, pela empresa, de comprovante da garantia, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93 e do previsto no item 12 deste Termo, e será seguida dos seguintes atos:

**18.1.1-** Solicitação pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação, em banco público oficial e no nome da empresa, unicamente para depósito dos valores que serão glosados do valor mensal do contrato, referente às provisões de encargos trabalhistas relativo a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa e com movimentação somente por ordem deste Tribunal;

**18.1.2-** Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013**  
**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Nº Processo		
Licitação nº		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Goiânia-GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
E	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Posto
Recepcionista	Postos	1

<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.</b>		
1	Tipo de serviço	Copeiragem
2	Salário normativo da categoria profissional	833,30
3	Categoria profissional	Encarregado
4	Data base da categoria	

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	833,30
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (Decreto nº 7.655/2011)	60,00
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>893,30</b>

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	148,00
B	Auxílio Alimentação	143,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,83
F	Assiduidade/pontualidade	60,00
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>351,83</b>

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	80,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>110,00</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.</b>			
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	178,66
B	SESI ou SESC	1,50%	13,40
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,93
D	INCRA	0,20%	1,79
E	Salário Educação	2,50%	22,33
F	FGTS	8,00%	71,46
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	26,80
H	SEBRAE	0,60%	5,36
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>328,73</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	74,41
B	Adicional de férias	2,98%	26,62
	<b>Subtotal</b>	<b>11,31%</b>	<b>101,03</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,16%	37,18
	<b>Total</b>	<b>15,47%</b>	<b>138,21</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:</b>			
4.3.	Afastamento Maternidade.	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade.	0,07%	0,63
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,23
	<b>Total</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,86</b>

<b>Submódulo 4.4 - Rescisão:</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	3,75
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	0,30
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	4,35%	38,86
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,36
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,01%	0,13
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,35%	38,86
	<b>Total</b>	<b>9,21%</b>	<b>82,26</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	79,77
B	Ausência por doença	1,66%	14,83
C	Licença paternidade	0,02%	0,18
D	Ausências legais	0,28%	2,50
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,27
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	10,92%	<b>97,55</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,02%	35,90
	Total	<b>14,94%</b>	<b>133,45</b>

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		138,21
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		328,73
4.3	Afastamento maternidade		0,86
4.4	Custo de rescisão		82,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		133,45
4.6	Outros (especificar)		
	Total		<b>683,51</b>

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	76,12
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS - 3,00%)	3,65%	92,61
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (ISSQN - 5%)	5,00%	126,86
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	8,00%	202,98
	Total	19,65%	<b>498,56</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)</b>			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		893,30
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		351,83
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip.)		110,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		683,51
	Subtotal ( A + B + C + D)		2.038,64
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,1965	498,56
	Valor Total por Empregado - Recepcionista.		<b>2.537,19</b>

<b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Nº Processo		
Licitação nº		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Goiânia-GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
E	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Posto
Recepcionista	Postos	22

<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.</b>		
1	Tipo de serviço	Copeiragem
2	Salário normativo da categoria profissional	641,00
3	Categoria profissional	Copeiras
4	Data base da categoria	

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	641,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (Decreto nº 7.655/2011)	60,00
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>701,00</b>

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	159,54
B	Auxílio Alimentação	143,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,83
F	Assiduidade/pontualidade	60,00
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>363,37</b>

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	80,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>110,00</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.</b>			
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	140,20
B	SESI ou SESC	1,50%	10,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,01
D	INCRA	0,20%	1,40
E	Salário Educação	2,50%	17,53
F	FGTS	8,00%	56,08
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	21,03
H	SEBRAE	0,60%	4,21
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>257,97</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	58,39
B	Adicional de férias	2,98%	20,89
	<b>Subtotal</b>	<b>11,31%</b>	<b>79,28</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,16%	29,18
	<b>Total</b>	<b>15,47%</b>	<b>108,46</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:</b>			
4.3.	Afastamento Maternidade.	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade.	0,07%	0,49
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,18
	<b>Total</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,67</b>

<b>Submódulo 4.4 - Rescisão:</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	2,94
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	4,35%	30,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,28
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,01%	0,10
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,35%	30,49
	<b>Total</b>	<b>9,21%</b>	<b>64,55</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
		%	Valor (R\$)
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		
A	Férias	8,93%	62,60
B	Ausência por doença	1,66%	11,64
C	Licença paternidade	0,02%	0,14
D	Ausências legais	0,28%	1,96
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	10,92%	<b>76,55</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,02%	28,17
	Total	<b>14,94%</b>	<b>104,72</b>

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
			Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1	13º salário + adicional de férias		108,46
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		257,97
4.3	Afastamento maternidade		0,67
4.4	Custo de rescisão		64,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		104,72
4.6	Outros (especificar)		
	Total		<b>536,37</b>

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
		%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos indiretos	3,00%	63,87
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS - 3,00% )	3,65%	77,71
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (ISSQN - 5%)	5,00%	106,46
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	8,00%	170,33
	Total	19,65%	<b>418,37</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)</b>			
			R\$
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		701,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		363,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip.)		110,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		536,37
	Subtotal ( A + B + C + D)		1.710,74
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,1965	418,37
	Valor Total por Empregado - Recepcionista.		<b>2.129,11</b>

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo	0	
Licitação nº	0	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	ANÁPOLIS - GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
E	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Posto
Recepcionista	Postos	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.		
1	Tipo de serviço	Copeiragem
2	Salário normativo da categoria profissional	641,00
3	Categoria profissional	Copeiras
4	Data base da categoria	

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	641,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (Decreto nº 7.655/2011)	60,00
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>701,00</b>

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	159,54
B	Auxílio Alimentação	143,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,83
F	Assiduidade/pontualidade	60,00
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>363,37</b>

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	80,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>110,00</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.</b>			
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	140,20
B	SESI ou SESC	1,50%	10,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,01
D	INCRA	0,20%	1,40
E	Salário Educação	2,50%	17,53
F	FGTS	8,00%	56,08
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	21,03
H	SEBRAE	0,60%	4,21
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>257,97</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	58,39
B	Adicional de férias	2,98%	20,89
	<b>Subtotal</b>	<b>11,31%</b>	<b>79,28</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,16%	29,18
	<b>Total</b>	<b>15,47%</b>	<b>108,46</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:</b>			
4.3.	Afastamento Maternidade.	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade.	0,07%	0,49
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,18
	<b>Total</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,67</b>

<b>Submódulo 4.4 - Rescisão:</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	2,94
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	4,35%	30,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,28
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,01%	0,10
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,35%	30,49
	<b>Total</b>	<b>9,21%</b>	<b>64,55</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	62,60
B	Ausência por doença	1,66%	11,64
C	Licença paternidade	0,02%	0,14
D	Ausências legais	0,28%	1,96
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	10,92%	<b>76,55</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,02%	28,17
	Total	<b>14,94%</b>	<b>104,72</b>

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		108,46
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		257,97
4.3	Afastamento maternidade		0,67
4.4	Custo de rescisão		64,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		104,72
4.6	Outros (especificar)		0,00
	Total		<b>536,37</b>

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	63,87
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS - 3,00% )	3,65%	77,71
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (especificar)	5,00%	106,46
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	8,00%	170,33
	Total	19,65%	<b>418,37</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		701,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		363,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip.)		110,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		536,37
	Subtotal ( A + B + C + D)		1.710,74
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,1965	418,37
	Valor Total por Empregado - Recepcionista.		<b>2.129,11</b>

<b>MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Nº Processo	0	
Licitação nº	0	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Ap. Goiânia-GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
E	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Posto
Recepcionista	Postos	1

<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.</b>		
1	Tipo de serviço	Copeiragem
2	Salário normativo da categoria profissional	641,00
3	Categoria profissional	Copeiras
4	Data base da categoria	

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	641,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (Decreto nº 7.655/2011)	60,00
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>701,00</b>

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	159,54
B	Auxílio Alimentação	143,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,83
F	Assiduidade/pontualidade	60,00
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>363,37</b>

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	80,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>110,00</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.</b>			
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	140,20
B	SESI ou SESC	1,50%	10,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,01
D	INCRA	0,20%	1,40
E	Salário Educação	2,50%	17,53
F	FGTS	8,00%	56,08
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	21,03
H	SEBRAE	0,60%	4,21
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>257,97</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	58,39
B	Adicional de férias	2,98%	20,89
	<b>Subtotal</b>	<b>11,31%</b>	<b>79,28</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,16%	29,18
	<b>Total</b>	<b>15,47%</b>	<b>108,46</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:</b>			
4.3.	Afastamento Maternidade.	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade.	0,07%	0,49
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,18
	<b>Total</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,67</b>

<b>Submódulo 4.4 - Rescisão:</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	2,94
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	4,35%	30,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,28
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,01%	0,10
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,35%	30,49
	<b>Total</b>	<b>9,21%</b>	<b>64,55</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	62,60
B	Ausência por doença	1,66%	11,64
C	Licença paternidade	0,02%	0,14
D	Ausências legais	0,28%	1,96
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	10,92%	<b>76,55</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,02%	28,17
	Total	<b>14,94%</b>	<b>104,72</b>

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		108,46
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		257,97
4.3	Afastamento maternidade		0,67
4.4	Custo de rescisão		64,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		104,72
4.6	Outros (especificar)		0,00
	Total		<b>536,37</b>

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	62,32
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS - 3,00% )	3,65%	75,83
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (especificar)	3,00%	62,32
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	8,00%	166,19
	Total	17,65%	<b>366,66</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		701,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		363,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip.)		110,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		536,37
	Subtotal ( A + B + C + D)		1.710,74
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,1765	366,66
	Valor Total por Empregado - Recepcionista.		<b>2.077,40</b>

<b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Nº Processo	0	
Licitação nº	0	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	GOIÁS GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
E	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Posto
Recepcionista	Postos	1

<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.</b>		
1	Tipo de serviço	Copeiragem
2	Salário normativo da categoria profissional	641,00
3	Categoria profissional	Copeiras
4	Data base da categoria	

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	641,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (Decreto nº 7.655/2011)	60,00
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>701,00</b>

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	159,54
B	Auxílio Alimentação	143,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,83
F	Assiduidade/pontualidade	60,00
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>363,37</b>

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	80,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>110,00</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.</b>			
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	140,20
B	SESI ou SESC	1,50%	10,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,01
D	INCRA	0,20%	1,40
E	Salário Educação	2,50%	17,53
F	FGTS	8,00%	56,08
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	21,03
H	SEBRAE	0,60%	4,21
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>257,97</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	58,39
B	Adicional de férias	2,98%	20,89
	<b>Subtotal</b>	<b>11,31%</b>	<b>79,28</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,16%	29,18
	<b>Total</b>	<b>15,47%</b>	<b>108,46</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:</b>			
4.3.	Afastamento Maternidade.	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade.	0,07%	0,49
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,18
	<b>Total</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,67</b>

<b>Submódulo 4.4 - Rescisão:</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	2,94
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	4,35%	30,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,28
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,01%	0,10
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,35%	30,49
	<b>Total</b>	<b>9,21%</b>	<b>64,55</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	62,60
B	Ausência por doença	1,66%	11,64
C	Licença paternidade	0,02%	0,14
D	Ausências legais	0,28%	1,96
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	10,92%	<b>76,55</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,02%	28,17
	Total	<b>14,94%</b>	<b>104,72</b>

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		108,46
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		257,97
4.3	Afastamento maternidade		0,67
4.4	Custo de rescisão		64,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		104,72
4.6	Outros (especificar)		0,00
	Total		<b>536,37</b>

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	63,87
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS - 3,00%)	3,65%	77,71
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (especificar)	5,00%	106,46
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	8,00%	170,33
	Total	19,65%	<b>418,37</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)</b>			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		701,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		363,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip.)		110,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		536,37
	Subtotal ( A + B + C + D)		1.710,74
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,1965	418,37
	Valor Total por Empregado - Recepcionista.		<b>2.129,11</b>

<b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Nº Processo	0	
Licitação nº	0	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	ITUMBIARA GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
E	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Posto
Recepcionista	Postos	1

<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.</b>		
1	Tipo de serviço	Copeiragem
2	Salário normativo da categoria profissional	641,00
3	Categoria profissional	Copeiras
4	Data base da categoria	

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	641,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (Decreto nº 7.655/2011)	60,00
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>701,00</b>

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	159,54
B	Auxílio Alimentação	143,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,83
F	Assiduidade/pontualidade	60,00
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>363,37</b>

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	80,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>110,00</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.</b>			
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	140,20
B	SESI ou SESC	1,50%	10,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,01
D	INCRA	0,20%	1,40
E	Salário Educação	2,50%	17,53
F	FGTS	8,00%	56,08
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	21,03
H	SEBRAE	0,60%	4,21
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>257,97</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	58,39
B	Adicional de férias	2,98%	20,89
	<b>Subtotal</b>	<b>11,31%</b>	<b>79,28</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,16%	29,18
	<b>Total</b>	<b>15,47%</b>	<b>108,46</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:</b>			
4.3.	Afastamento Maternidade.	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade.	0,07%	0,49
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,18
	<b>Total</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,67</b>

<b>Submódulo 4.4 - Rescisão:</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	2,94
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	4,35%	30,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,28
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,01%	0,10
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,35%	30,49
	<b>Total</b>	<b>9,21%</b>	<b>64,55</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	62,60
B	Ausência por doença	1,66%	11,64
C	Licença paternidade	0,02%	0,14
D	Ausências legais	0,28%	1,96
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	10,92%	<b>76,55</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,02%	28,17
	Total	<b>14,94%</b>	<b>104,72</b>

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		108,46
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		257,97
4.3	Afastamento maternidade		0,67
4.4	Custo de rescisão		64,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		104,72
4.6	Outros (especificar)		0,00
	Total		<b>536,37</b>

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	63,87
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS - 3,00%)	3,65%	77,71
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (especificar)	5,00%	106,46
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	8,00%	170,33
	Total	19,65%	<b>418,37</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		701,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		363,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip.)		110,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		536,37
	Subtotal ( A + B + C + D)		1.710,74
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,1965	418,37
	Valor Total por Empregado - Recepcionista.		<b>2.129,11</b>

<b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Nº Processo	0	
Licitação nº	0	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	JATAI GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
E	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Posto
Recepcionista	Postos	1

<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.</b>		
1	Tipo de serviço	Copeiragem
2	Salário normativo da categoria profissional	641,00
3	Categoria profissional	Copeiras
4	Data base da categoria	

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	641,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (Decreto nº 7.655/2011)	60,00
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>701,00</b>

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio Alimentação	143,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,83
F	Assiduidade/pontualidade	60,00
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>203,83</b>

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	80,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>110,00</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.</b>			
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	140,20
B	SESI ou SESC	1,50%	10,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,01
D	INCRA	0,20%	1,40
E	Salário Educação	2,50%	17,53
F	FGTS	8,00%	56,08
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	21,03
H	SEBRAE	0,60%	4,21
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>257,97</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	58,39
B	Adicional de férias	2,98%	20,89
	<b>Subtotal</b>	<b>11,31%</b>	<b>79,28</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,16%	29,18
	<b>Total</b>	<b>15,47%</b>	<b>108,46</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:</b>			
4.3.	Afastamento Maternidade.	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade.	0,07%	0,49
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,18
	<b>Total</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,67</b>

<b>Submódulo 4.4 - Rescisão:</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	2,94
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	4,35%	30,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,28
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,01%	0,10
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,35%	30,49
	<b>Total</b>	<b>9,21%</b>	<b>64,55</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	62,60
B	Ausência por doença	1,66%	11,64
C	Licença paternidade	0,02%	0,14
D	Ausências legais	0,28%	1,96
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	10,92%	<b>76,55</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,02%	28,17
	Total	<b>14,94%</b>	<b>104,72</b>

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		108,46
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		257,97
4.3	Afastamento maternidade		0,67
4.4	Custo de rescisão		64,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		104,72
4.6	Outros (especificar)		0,00
	Total		<b>536,37</b>

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	57,92
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS - 3,00% )	3,65%	70,47
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (especificar)	5,00%	96,53
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	8,00%	154,44
	Total	19,65%	<b>379,35</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		701,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		203,83
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip.)		110,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		536,37
	Subtotal ( A + B + C + D)		1.551,20
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,1965	379,35
	Valor Total por Empregado - Recepcionista.		<b>1.930,55</b>

<b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Nº Processo	0	
Licitação nº	0	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	RIO VERDE GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
E	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Posto
Recepcionista	Postos	1

<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.</b>		
1	Tipo de serviço	Copeiragem
2	Salário normativo da categoria profissional	641,00
3	Categoria profissional	Copeiras
4	Data base da categoria	

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	641,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (Decreto nº 7.655/2011)	60,00
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>701,00</b>

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	159,54
B	Auxílio Alimentação	143,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,83
F	Assiduidade/pontualidade	60,00
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>363,37</b>

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	80,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>110,00</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.</b>			
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	140,20
B	SESI ou SESC	1,50%	10,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,01
D	INCRA	0,20%	1,40
E	Salário Educação	2,50%	17,53
F	FGTS	8,00%	56,08
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	21,03
H	SEBRAE	0,60%	4,21
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>257,97</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	58,39
B	Adicional de férias	2,98%	20,89
	<b>Subtotal</b>	<b>11,31%</b>	<b>79,28</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,16%	29,18
	<b>Total</b>	<b>15,47%</b>	<b>108,46</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:</b>			
4.3.	Afastamento Maternidade.	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade.	0,07%	0,49
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,18
	<b>Total</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,67</b>

<b>Submódulo 4.4 - Rescisão:</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	2,94
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	4,35%	30,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,28
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,01%	0,10
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,35%	30,49
	<b>Total</b>	<b>9,21%</b>	<b>64,55</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	62,60
B	Ausência por doença	1,66%	11,64
C	Licença paternidade	0,02%	0,14
D	Ausências legais	0,28%	1,96
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	10,92%	<b>76,55</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,02%	28,17
	Total	<b>14,94%</b>	<b>104,72</b>

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		108,46
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		257,97
4.3	Afastamento maternidade		0,67
4.4	Custo de rescisão		64,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		104,72
4.6	Outros (especificar)		0,00
	Total		<b>536,37</b>

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	63,87
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS - 3,00% )	3,65%	77,71
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (especificar)	5,00%	106,46
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	8,00%	170,33
	Total	19,65%	<b>418,37</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		701,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		363,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip.)		110,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		536,37
	Subtotal ( A + B + C + D)		1.710,74
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,1965	418,37
	Valor Total por Empregado - Recepcionista.		<b>2.129,11</b>

<b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
Nº Processo	0	
Licitação nº	0	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	URUAÇU GO
C	Ano, Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo	2012
E	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Posto
Recepcionista	Postos	1

<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.</b>		
1	Tipo de serviço	Copeiragem
2	Salário normativo da categoria profissional	641,00
3	Categoria profissional	Copeiras
4	Data base da categoria	

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	641,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (Decreto nº 7.655/2011)	60,00
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>701,00</b>

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio Alimentação	143,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,83
F	Assiduidade/pontualidade	60,00
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>203,83</b>

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	80,00
C	Equipamentos	10,00
D	Outros (especificar)	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>110,00</b>

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS.</b>			
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	140,20
B	SESI ou SESC	1,50%	10,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	7,01
D	INCRA	0,20%	1,40
E	Salário Educação	2,50%	17,53
F	FGTS	8,00%	56,08
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	21,03
H	SEBRAE	0,60%	4,21
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>257,97</b>

<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	58,39
B	Adicional de férias	2,98%	20,89
	<b>Subtotal</b>	<b>11,31%</b>	<b>79,28</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,16%	29,18
	<b>Total</b>	<b>15,47%</b>	<b>108,46</b>

<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:</b>			
4.3.	Afastamento Maternidade.	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade.	0,07%	0,49
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,18
	<b>Total</b>	<b>0,10%</b>	<b>0,67</b>

<b>Submódulo 4.4 - Rescisão:</b>			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	2,94
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	4,35%	30,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	0,28
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,01%	0,10
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,35%	30,49
	<b>Total</b>	<b>9,21%</b>	<b>64,55</b>

<b>Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,93%	62,60
B	Ausência por doença	1,66%	11,64
C	Licença paternidade	0,02%	0,14
D	Ausências legais	0,28%	1,96
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>10,92%</b>	<b>76,55</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,02%	28,17
	<b>Total</b>	<b>14,94%</b>	<b>104,72</b>

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		108,46
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		257,97
4.3	Afastamento maternidade		0,67
4.4	Custo de rescisão		64,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		104,72
4.6	Outros (especificar)		0,00
	<b>Total</b>		<b>536,37</b>

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	57,92
B	Tributos		
	B1 - Tributos federais (PIS 0,65% - COFINS - 3,00%)	3,65%	70,47
	B2 - Tributos estaduais (especificar)		
	B3 - Tributos municipais (especificar)	5,00%	96,53
	B4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	8,00%	154,44
	<b>Total</b>	<b>19,65%</b>	<b>379,35</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (Valor por empregado)</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		701,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		203,83
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equip.)		110,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		536,37
	<b>Subtotal ( A + B + C + D)</b>		<b>1.551,20</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,1965	379,35
	<b>Valor Total por Empregado - Recepcionista.</b>		<b>1.930,55</b>

## MODELO QUADRO RESUMO

SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	VALOR MENSAL	QTDE DE POSTOS	VALOR TOTAL
( A )	( B )	( C )	( D = B x C )
Goiânia-GO	2.129,11	22	46.840,37
Anápolis GO	2.129,11	1	2.129,11
Aparecida de Goiânia	2.077,40	1	2.077,40
Goiás	2.129,11	1	2.129,11
Itumbiara	2.129,11	1	2.129,11
Jataí	1.930,55	1	1.930,55
Rio Verde	2.129,11	1	2.129,11
Uruaçu	1.930,55	1	1.930,55
Total Copeiras		29	
Encaregado	2.537,19	1	⋮
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>30</b>	<b>61.295,31</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>			<b>735.543,72</b>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE COPEIRAGEM QUE ENTRE SI FAZEM O  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
18ª REGIÃO** E A EMPRESA  
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2825/2012, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, da Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-SLTI/MPOG, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2010, de 20.09.2010, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2013", assim como pelas cláusulas e condições

seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de copeiragem para ocupação de 29 (vinte e nove) postos de copeira e 1 (uma) encarregada de serviço para este Tribunal, conforme quadro de lotação indicado a seguir e de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Localização dos Postos de Copeiragem	Quantidade de Postos
Goiânia	22
Anápolis	01
Aparecida de Goiânia	01
Goiás	01
Itumbiara	01
Jataí	01
Rio Verde	01
Uruaçu	01
T O T A L	29
Encarregada	1
T O T A L G E R A L	30

**Parágrafo único.** Os locais, endereços e os horários, bem como a descrição dos serviços, objeto deste contrato, estão discriminados nos itens 7, 8 e 13 do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2013" e/ou Anexo deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2825/2012-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução nº 98,

de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber a IN nº 02, de 30.04.2008, da SLTI/MPOG, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2010, de 20.09.2010, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 006/2013, do tipo "menor preço global mensal".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Chefe da Seção de Zeladoria da Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, Sra. Tânia Maria Queiroz Barbosa, atuará como gestora/fiscal deste contrato e a Sra. Cláudia Maria Alves de Medeiros como sua eventual substituta, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, às quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) disponibilizar instalações sanitárias;
- c) disponibilizar guarda-volumes para acomodação de bolsas e pertences pessoais dos funcionários da contratada;
- d) destinar local para depósito dos materiais fornecidos pela CONTRATADA;
- e) acompanhar e fiscalizar, de forma ampla, a prestação dos serviços;
- f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- g) sustar a prestação dos serviços, assim que verificado desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e
- h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuações do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) prestar os serviços de copa, por meio de pessoal especializado, atendendo sempre à cordialidade, à moral, à prestimosidade e urbanidade;

b) implantar, imediatamente após a assinatura do contrato, a mão de obra nos horários estabelecidos, dentro da jornada de 44 horas semanais, aceitando que todas as funcionárias envolvidas na prestação dos serviços a serem contratados possam fazer compensações de horas, de acordo com a conveniência administrativa, mantendo um rigoroso controle do banco de horas;

c) exigir que as funcionárias se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizadas e identificadas com crachás;

d) indicar, no mínimo, um número de telefone, um número de fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelos quais deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até duas (duas) horas após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

e) selecionar e treinar copeiras recém-admitidas quando da substituição ou inclusão de novos postos;

f) registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

g) fornecer uniformes e seus complementos na forma e especificação constante da alínea "u" desta cláusula;

h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

j) assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

k) manter disciplina nos locais dos serviços, cuidando de orientar as funcionárias sobre a necessidade de preservar a boa conduta e a ordem no ambiente de trabalho;

l) efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em no máximo 02 (duas) horas a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, sempre que houver eventual ausência, afastamento previsto em lei. Para tanto, a CONTRATADA deverá manter número de fac-símile e/ou endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão do fax ou da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal;

m) nomear uma encarregada de serviço, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária às executantes. Essa encarregada terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

n) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade Fiscal de FGTS - CRF, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

o) manter escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste TRT, respectivos Razão Social, CNPJ, endereço e telefone;

p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Coordenadoria de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

r) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

s) observar, no que tange aos serviços de copeira,

conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

t) fornecer o material de consumo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nas especificações e quantitativos estipulados, correspondente ao uso por copeira, conforme quadro a seguir:

FORNECIMENTO MENSAL POR COPEIRA		
Item	Especificações	Quantidade
01	Sabão (barra)	03
02	Esponja dupla-face	05
03	Detergente líquido concentrado-litro	05
04	Esponja de aço - pacote	03
05	Sabão em pó - cx. 1 kg	01
06	Água sanitária - litro	03
07	Álcool - litro	01
08	Limpador multiuso - frasco 500 ml	03
09	Saco para lixo 60 litros	100
10	Papel toalha - fardo	03
11	Pano de copa - flanelado	03
12	Luva emborrachada - par	01
13	Pano de chão em algodão	1
FORNECIMENTO TRIMESTRAL POR COPEIRA		
01	Escova lavadeira manual	01
02	Balde plástico 15 litros	01
03	Rodo 60 cm	01

u) fornecer dois kits de uniformes e seus complementos a cada uma das empregadas envolvidas na prestação dos serviços de copeiragem, sempre que necessário, no mínimo uma vez ao ano, vedada a cobrança dos mesmos a seus empregados, contendo cada um:

\* duas blusas em tecido oxford de alta qualidade, na cor bege, abertura na frente, quatro botões, manga curta, detalhes na cor marrom no bolso e na gola, comprimento na altura do quadril;

\* duas calças ou saias em oxford de primeira qualidade, na cor marrom, comprimento no joelho, para a saia;

\* um blaser social em oxford de primeira qualidade, na cor marrom, sem forro, quatro botões;

\* quatro prendedores em laço, com tela para fixação do cabelo, na cor marrom; e

\* um avental em material impermeável, com amarração no pescoço e na cintura.

v) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

w) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

x) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

y) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

z) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

α) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

β) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução dos serviços;

γ) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

δ) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

ε) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

ζ) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 2º Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente.

§ 3º A CONTRATADA deverá manter Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para promover e preservar a saúde de seus empregados, com a realização obrigatória de exames médicos e ações de controle e prevenção de doenças, de acordo com os arts. 4º e 5º da Resolução nº 84/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço unitário, total e global mensal para execução dos serviços, ora contratados, é fixado conforme quadro abaixo:

UNIDADES	QUANT. DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
----------	------------------	----------------	-------------

Goiânia	22	R\$	R\$
Anápolis	01	R\$	R\$
Aparecida de Goiânia	01	R\$	R\$
Goiás	01	R\$	R\$
Itumbiara	01	R\$	R\$
Jataí	01	R\$	R\$
Rio Verde	01	R\$	R\$
Uruaçu	01	R\$	R\$
Encarregada	01	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL MENSAL .....			<b>R\$</b>

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados os documentos constantes da letra "n", da cláusula quarta. Para o primeiro pagamento a CONTRATADA deverá comprovar, ainda, o cumprimento do estabelecido na cláusula décima deste contrato.

§ 1º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá

apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo 4º, do Art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços contratados;

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/1993; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme art. 34, § 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG.

§ 5º Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa injusta dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o

pagamento das verbas rescisórias; e

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

§ 6º O cálculo dos valores a serem provisionados serão obtidos por meio da aplicação dos percentuais constantes do Anexo Único da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2010, sobre a folha de salários mensais da contratada, conforme quadro abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			SIMPLES
	1%	2%	3%	
<b>GRUPO A</b>	<b>34,8</b>	<b>35,8</b>	<b>36,8</b>	<b>28</b>
<b>GRUPO B</b>				
13º SALÁRIO	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,4	19,4	19,4	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	6,77	6,96	7,16	5,44
MULTA FGTS	4,3	4,3	4,3	4,3
<b>A CONTINGENCIAR</b>	<b>30,5</b>	<b>30,7</b>	<b>30,9</b>	<b>29,18</b>

§ 7º Os depósitos de que trata o parágrafo anterior serão efetuados com o acréscimo do lucro de ..% (...) proposto pela CONTRATADA.

§ 8º O pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

§ 9º Com a assinatura deste contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 10 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

§ 11 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências

deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

§ 12 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 13 Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 14 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 15 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 16 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 17 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observados os parágrafos subseqüentes.

§ 1º As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2013".

**CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§ 3º As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 4º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 5º Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II- as particularidades do contrato em vigência;

III- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 6º As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, será exigida da CONTRATADA a apresentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal, antes da assinatura deste contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária

§ 1º A garantia mencionada no *caput* deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

§ 2º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 3º A garantia de que trata o *caput* desta cláusula terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

**II** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

Tabela 1:

GRAU DE CORRESPONDÊNCIA	
Item	Percentuais
1	0,20% do valor mensal do contrato
2	0,40% do valor mensal do contrato
3	0,80% do valor mensal do contrato
4	1,00% do valor mensal do contrato
5	1,50% do valor mensal do contrato
6	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 2:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os	4	Por ocorrência

	serviços contratados;		
4	Atrasar a entrega ou não Fornecer algum item da relação de materiais;	3	Por item e por dia
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá;	2	Por funcionário e por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por funcionário e por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	3	Por ocorrência
8	Creditar os salários, vale-transporte ou auxílio alimentação, bem como demais créditos trabalhistas nas datas avençadas;	5	Por ocorrência
9	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por funcionário e por hora
10	Fornecer uniformes para suas funcionários nas especificações e quantitativos indicados neste Termo de Referência;	2	Por funcionário
11	Cumprir quaisquer dos itens relacionados na descrição dos serviços previstos no termo de Referência,	2	Por item e por ocorrência

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se o valor da garantia for insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

§ 5º Se os valores dos pagamentos e garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

§ 6º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 7º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 8º No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, a importância será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

§ 10 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração,

sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A CONTRATADA, não obstante, seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

a) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e

b) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material cujo uso considere prejudicial à boa conservação se seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

**Parágrafo único.** O empregado da CONTRATADA que não comparecer ao local de serviço será substituído no prazo máximo de duas horas após a comunicação verbal ou escrita à CONTRATADA, para que não ocorra dano ao serviço prestado. Não ocorrendo a substituição em tempo hábil pela CONTRATADA, será informado por escrito à Coordenadoria de Serviços Gerais ou outra área designada, para que sejam tomadas as medidas pertinentes ou cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não

prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A assinatura deste Contrato será seguida de:

I.1. Solicitação pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada - bloqueada para movimentação -, no Banco do Brasil S/A e no nome da CONTRATADA, unicamente para depósito dos valores que serão glosados do valor

mensal do contrato, referente às provisões de encargos trabalhistas relativo a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa e com movimentação somente por ordem deste Tribunal.

I.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - de autorização dirigida ao Banco do Brasil S/A, que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

II - A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo Tribunal, ocorridas durante a vigência deste instrumento.

II.1. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal os documentos comprobatórios das indenizações trabalhistas.

II.2. O CONTRATANTE, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, expedirá, após a confirmação da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela Secretaria de Controle Interno, com o auxílio da Divisão de Cálculos Judiciais, a autorização de que trata o item II desta cláusula, encaminhando o respectivo documento ao Banco do Brasil, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

II.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante de pagamento das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação.

II.4. O saldo total da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de

Empenho ..... nº 2013NE00 ....., de ..... de ..... de 2013, no valor de R\$ .....(.....), ficando a despesa pertinente aos próximos exercícios a ser empenhada, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ..... de ..... de .....

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO DO CONTRATO**

Transcrição textual do item 7, 8 e 13 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2013.

**7. Dos Locais e Endereços Para a Prestação dos Serviços**

- . **Fórum Trabalhista de Goiânia:** Rua T-51 esq. c/ Avenida T-1, Qd. T-22 - Setor Bueno - Goiânia(GO);
- . **Edifício Sede Antiga/Anexo(Varas T-29):** Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno - Goiânia(GO);
- . **Edifício Anexo:** Avenida Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia(GO);
- . **Galpão da T-9:** Avenida T-9 Qd. 81 Lt. 09 - Setor Bueno - Goiânia(GO);
- . **Edifício do Almocharifado:** Av. Universitária, Qd. 85-A Lts. 3 e 4 - St. Universitário - Goiânia(GO);
- . **Aparecida de Goiânia:** Rua 10 Qd. Lts. 04, 04, 05, 44, 45 e 46 - Bairro Araguaia - Aparecida de Goiânia(GO);
- . **Anápolis:** Rua 14 de Julho nº 971 - Centro - Anápolis(GO);
- . **Goiás:** Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro - Cidade de Goiás(GO);
- . **Itumbiara:** Praça da República nº 438 - Centro - Itumbiara(GO);
- . **Jataí:** Rua Almeida nº 260 - Setor Maximiano Peres - Jataí(GO);
- . **Rio Verde:** Rua Dona Maricota nº 262 - Bairro Odília - Rio Verde(GO);
- . **Uruaçu:** Rua Izabel F. De Carvalho c/ Avenida Tocantins Qd. 26 Lt. 108 - Centro - Uruaçu(GO).

**8. Dos Horários Para a Prestação dos Serviços:**

**8.1** - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência de cada unidade, ficando a critério do responsável pela supervisão a definição do melhor horário, respeitada a carga horária diária da funcionária, estabelecendo-se o intervalo das 6 às 20 horas para a formação das equipes.

**13. Da descrição dos serviços:**

**13.1 - Diariamente uma vez quando não explicitado:**

**13.1.1** - Limpeza e higienização das áreas físicas da copa;

**13.1.2** - Abastecimento com copos descartáveis nos locais onde existem os suportes;

**13.1.3** - Manter em condições de higiene adequadas os materiais de uso da copa e refeitório;

**13.1.4** - Lavar louças, garrafas térmicas, bandejas e panos-de-prato.

**13.2 - Diariamente duas vezes quando não explicitado;**

**13.2.1** - Elaboração de chá e café;

**13.2.2** - Elaboração, organização e distribuição do lanche servido aos excelentíssimos juizes durante os intervalos das sessões plenárias;

**13.2.3** - Revisão dos vasilhames e utensílios de copa em horários determinados no período matutino e vespertino.

**13.3 - Semanalmente uma vez:**

**13.3.1** - Limpeza geral nos refrigeradores, frigobar e fogões.

**13.4 - Sempre que solicitado:**

**13.4.1** - Servir água e café durante as reuniões;

**13.4.2** - Auxiliar nos eventos promovidos por esta Corte.